



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|---|--------------|--|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade | 77 3643-1008 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 09 DE JUNHO DE 2022 - PROÍBE SOM AUTOMOTIVO NAS IMEDIAÇÕES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, A PARTIR DAS 17HS NOS DIAS DAS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 09 DE JUNHO DE 2022 - DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO COMUM, O DOA PARA O ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 09 DE JUNHO DE 2022 - DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO COMUM, O DOA PARA O ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 017/22PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017-22PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-22PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-22 PE





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“Proíbe som automotivo nas imediações das Escolas Públicas Municipais, a partir das 17hs nos dias das comemorações dos festejos juninos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que junho e julho são os meses mais festivos no nordeste do país, pois, comemoram-se as festas juninas com suas tradições, folclore, danças, apresentações de quadrilhas e comidas típicas;

CONSIDERANDO que os festejos juninos das escolas públicas municipais serão realizados nos dias 10, 11, 17 e 18 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que não é incomum que durante a realização dos eventos citados, precisamente nas imediações das escolas públicas, sons automotivos, denominados “paredões”, interferem substancialmente na realização dos eventos;

CONSIDERANDO sobretudo, que para realização de evento particular – festa/show com banda e/ou paredões em vias públicas, necessita-se da autorização do Poder Público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido som automotivo, em especial os denominados “paredões”, a partir das 17hs, nas imediações das Escolas Municipais em que serão realizados os eventos juninos, conforme a seguir detalhado:

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

- 10/06/2022 – Escola Municipal Padre Aldo Lucchetta, localizada na comunidade de Pichico;
- 11/06/2022 - Escola Municipal Plínio José dos Santos e Colégio José Fernandes Brito, localizados na comunidade de Boa Vista;
- 17/06/2022 – Escola Municipal Felisberto Aniceto Cardim, localizada na comunidade de Lages;
- 18/06/2022 - Escola Municipal Aprígio Ferreira Leão e Escola Municipal Neco Leão, localizados na comunidade de Mocó.

Parágrafo único - Para cumprimento do quanto exposto no “caput” do presente artigo, a Secretaria Municipal de Educação atuará conjuntamente com a Guarda Municipal e com o apoio da Polícia Militar quando for necessário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, em 09 de junho de 2022.


Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“DESAFETA bem público de uso comum, o DOA para o Estado da Bahia e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia sinalizou que irá construir no Município de Matina um moderno centro educacional, competindo ao Município doar o terreno em que será edificada a construção;

CONSIDERANDO que foi aprovado pelo Município de Matina, após regular processo legislativo, a Lei Municipal nº 112, de 08 de junho de 2022, em que o Poder Legislativo autorizou a doação de imóvel para o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da doação será utilizado com a finalidade específica de se construir uma unidade educacional, sob pena de reversão ao Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a construção de um centro educacional poderá agregar na qualidade do ensino ofertado no Município, contribuindo na formação dos discentes e ofertando uma melhor estrutura física aos docentes.

DECRETA:

Art. 1º. - O Poder Executivo Municipal desafeta bem público de uso comum e doa ao Estado da Bahia imóvel urbano medindo 9.897,78 m² (nove mil oitocentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados), sendo 100,00 metros ao Norte, 101,22 metros ao Sul, 100,55 metros ao Leste e 91,07 metros ao Oeste.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Parágrafo primeiro – A área doada será desmembrada do terreno adquirido pelo Município de Matina por meio de escritura pública de cessão de direitos hereditários registrada sob o nº 4.575, livro B-12, fls. 235 e 236, em 06 de maio de 2010, cedidos por Natalina Fernandes de Oliveira e Flávio Américo Fernandes de Oliveira, na qualidade de meeira e herdeiro de Alonso Fagundes de Oliveira, em relação ao imóvel denominado “Corobas e Lagoa da Pedra”, adquirido por meio de escritura pública de compra e venda lavrada pelo Tabelionato e Comarca de Caetité, Estado da Bahia, protocolo nº 5.654, livro 89, página 56/58, datada de 19 de maio de 1972, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Riacho de Santana sob o número 3039, livro 3-D, fls. 02, de 09 de junho de 1972.

Parágrafo segundo - A área doada possui os seguintes limites: ao **NORTE** com a Rua Projeta “A”; ao **SUL** com a Rua José Pereira Bezerra; ao **LESTE** com a Rua Projetada “C”; ao **OESTE** com a Rua Projetada “B”.

Parágrafo terceiro - O perímetro da área doada tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.461.776,782m** e **E 731.645,229m**; deste segue confrontando com a Rua Projetada “A” , com azimute de 119°13'45" por uma distância de 100,00m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.461.727,951m** e **E 731.732,497m**; deste segue confrontando com a Rua Projetada “C” , com azimute de 209°13'45" por uma distância de 100,55m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.461.640,202m** e **E 731.683,397m**; deste segue confrontando com a Rua José Pereira Bezerra , com azimute de 297°19'42" por uma distância de 23,62m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.461.651,046m** e **E 731.662,411m**; deste segue confrontando com a Rua José Pereira Bezerra, com azimute de 302°03'51" por uma distância de 51,12m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.461.678,187m** e **E 731.619,085m**; deste segue confrontando com a Rua José Pereira Bezerra, com azimute de 316°12'30" por uma distância de 26,48m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.461.697,304m** e **E 731.600,758m**; deste





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

segue confrontando com a Rua “B”, com azimute 29°13'45" por uma distância de 91,07m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 392,84 m.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, em 09 de junho de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina



**DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

“DESAFETA bem público de uso comum, o DOA para o Estado da Bahia e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia sinalizou que irá construir no Município de Matina um complexo policial, competindo ao Município doar o terreno em que será edificada a construção;

CONSIDERANDO que foi aprovado pelo Município de Matina, após regular processo legislativo, a Lei Municipal nº 113, de 08 de junho de 2022, em que o Poder Legislativo autorizou a doação de imóvel para o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da doação será utilizado com a finalidade específica de se construir uma Delegacia de Polícia Civil e Destacamento da Polícia Militar-DPM, sob pena de reversão ao Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a construção do complexo policial será de grande importância na área de segurança pública.

DECRETA:

Art. 1º. - O Poder Executivo Municipal desafeta bem público de uso comum e doa ao Estado da Bahia imóvel urbano medindo 1.600 m² (mil e seiscentos metros quadrados), sendo 40 (quarenta) metros de frente e fundo, por 40 (metros) metros em ambas as laterais.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Parágrafo primeiro - A área doada possui os seguintes limites: ao norte com o Município de Matina; ao sul com a Rua Projetada “A”, ao leste com a Rua Projetada “B”; ao Oeste com o Município de Matina.

Parágrafo segundo - O perímetro da área doada tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M02-D-100**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.462.281,611m** e **E 732.001,922m**; deste segue confrontando com a Rua “A”, com azimute de 265°59'45" por uma distância de 40,00m até o vértice **M02-D-101**, de coordenadas **N 8.462.278,818m** e **E 731.962,020m**; deste segue confrontando com o terreno da prefeitura, com azimute de 355°59'45" por uma distância de 40,00m até o vértice **M02-D-102**, de coordenadas **N 8.462.318,720m** e **E 731.959,227m**; deste segue confrontando com o terreno da prefeitura, com azimute de 85°59'45" por uma distância de 40,00m até o vértice **M02-D-104**, de coordenadas **N 8.462.321,514m** e **E 731.999,129m**; deste segue confrontando com a Rua “B”, com azimute 175°59'45" por uma distância de 40,00m até o vértice **M02-D-100**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 160,00 m, **COM ÁREA DE 1.600,00 M²**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, em 09 de junho de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **IRMÃOS FLORES LTDA**, CNPJ nº 14.639.868/0002-21, no valor total de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Matina-BA, 09 de junho de 2022. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 017-22PE, cujo objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus**, fica adjudicada: **IRMÃOS FLORES LTDA**, CNPJ nº 14.639.868/0002-21, no valor total de **R\$40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 09/06/2022.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 017-22PE cujo objeto é **Registro de Preços** visando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. Declaro vencedora a empresa: **IRMÃOS FLORES LTDA**, CNPJ nº 14.639.868/0002-21, no valor total de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Matina - Bahia, 09/06/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038-22SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017-22 PE**

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017-22 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato, para atendimento de urgência e emergência no hospital municipal, ambulâncias e demais serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde como medida de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **IRMÃOS FLORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.639.868/0002-21, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, n° 965, São Francisco, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico filiar@casadassoldasferramentas.com.br, telefone fixo (77) 3451-1446, através de seu Representante Legal, o Sr. Gilberto Flores Souto, portador da cédula de identidade n° 0067350291 SSP-BA, e CPF: 050.826.175-91.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-------|-------------|--------------|
| 01 | Recarga de oxigênio- recarga cilindro 10m³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato | UND | 120 | R\$220,00 | R\$26.400,00 |
| 02 | Recarga de oxigênio- recarga cilindro 1m³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato | UND | 30 | R\$130,00 | R\$3.900,00 |
| 03 | Recarga de oxigênio- recarga cilindro 2,50m³ com fornecimento de cilindro em regime de comodato | UND | 60 | R\$170,00 | R\$10.200,00 |





| | |
|-------------|---------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 40.500,00 |
|-------------|---------------|

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 09/09/2022 e término em 09/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 09 de junho de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

IRMÃOS FLORES LTDA
CNPJ/MF N.º 14.639.868/0002-21

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3465-C797-1B56-77C0-FF79> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3465-C797-1B56-77C0-FF79



Hash do Documento

f173c7f1dda44f574e1ba544590047d449df944ddf178bc20c4a342ae4c195b4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/06/2022 16:09 UTC-03:00